

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 37ª SESSÃO, EM 3 DE JULHO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto e o Exmo. Sr. Ministro convocado General-de-Exército José Daudt Fabricio.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro convocado, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 1º:

Nº 33.537 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. A perante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu o Soldado da 2ª C.B.M.I., Jose Diniz Carlos da Silva, do crime previsto no art. 182, combinado com o art. 59, inciso II, letra "k", tudo do C. P. M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Dr. Vaz de Mello e Gen. Ex. Daudt Fabricio, que o proviam, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 182, do C.P.M.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

(Cont. da ata da 37ª Sess., em 3/V/963)

Nº 26.705 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner
Paciente: Raimundo Carreira Botelho e Henrique Oliveira, civis, por seu advogado, alegando estarem ilegalmente presos, no Quartel da 5ª Cia. de Guardas, em Belém do Para, sem flagrante, culpa formada ou qualquer decretação de prisão legal, pedem sejam postos em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

Nº 26.697 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello
Paciente: Wilson Drumond, 2º Tenente do Exército, do Q. G. da 2ª R.M., alegando estar respondendo a processo pela 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, como incurso nas sanções do art. 232, combinado com os arts. 33, § 3º, e 66, § 2º, tudo do C.P.M., pede seja excluído da denuncia, por inexistir justa causa. - Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, concederam a ordem, para ser o paciente excluído da denuncia, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Daudt Abrício, Gen. Ex. Lima Brayner e Alm. Esq. Borges Fortes, que a denegavam. - (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro/Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório). USOU DA PALAVRA O IMPETRANTE.

Nº 26.704 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: David Santos Silva, 2ª Cl. T.A., CO., alegando se encontrar preso, no Presídio Naval, ha cerca de 90 dias, em virtude de processo a que responde, pela 1ª Auditoria da Marinha, que se encontra em diligencia, pede para aguardar solto o seu julgamento. - Denegada a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 30.482 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha e Augusto da Costa Albuquerque, FN. numero 54.1472.6, da Guarnição do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 198, preambulo, do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. USOU DA PALAVRA O DR. SESSEKIND DE MORAES REGO, ADVOGADO DO APELANTE.

Nº 33.539 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Eivaldo Raimundo Torquato, GR. SGC. nº 61.2261.3, da Corveta "Angostura", condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da

(Cont. da ata da 37ª Sess., em 3/VII/1963)

1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.545 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Augusto Hilario da Silva, FN. SD. nº - 62.1097.6, da 1ª Cia. de Engenharia do Nucleo da 1ª Divisão de Fuzileiros Navais, condenado a 4 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 2º, do C.P.M. Apela da: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Provida a apelação/ da defesa, reformaram a sentença, para absolver o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Dr. Vaz de Mello, que lhe negavam / provimento, para confirmar a sentença.

C O R R E I Ç Õ E S - P A R C I A I S

Nº 725 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, instaurado no Quartel do Grupamento de Fuzileiros Navais, em que figuram como indiciados o FN Manoel Borges Filho e o civil Gregorio Antonio Gonf. - Deferida, em parte, para que os autos sejam remetidos a Auditoria competente, para os devidos fins, unanimemente.

Nº 728 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar, requer Correição Parcial nos autos do Inquerito Policial Militar, instaurado no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no qual figura como indiciado Jovelino Izidro Simoes, motorista do referido/ Arsenal. - Indeferiram a Correição, nos termos do parecer do Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, para que o I.P.M. seja arquivado, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a deferia, para que os autos fossem remetidos a autoridade de civil.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.527 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: Elio Espindola, civil, condenado a 5 anos de reclusão, incurso no art. 233, § 1º, do C. P. M., aplicando-lhe a pena acessoria de incapacidade, durante 5 anos, para investidura em qualquer cargo publico, de acordó com o art. 54, § unico, inciso I, letra "a", do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª Regiao Mili

(Cont. da ata da 37ª Sess., em 3/VII/1963)

tar. - Acolhida a preliminar de nulidade "ab initio", por falta de citação, somente quanto ao apelo, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara, que a rejeitava. USOU DA PALAVRA O DR. BRAULIO FERREIRA, ADVOGADO DO APELANTE.

Nº 33.505 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Claudio Roberto da Costa Ribeiro, Soldado do Regimento Sampaio, condenado a 12 meses / de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inciso I, e art. 59, nº 2, letra "a", tudo do C. P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Sampaio. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art.163, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, pediu a palavra, pela ordem, para, em nome dos Exmos. Srs. Ministros do Tribunal, saudar o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, pela passagem de seu aniversário natalício, amanhã, dia 4, desejando-lhe felicidades em companhia de sua Exma. Família. O Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar associou-se a homenagem que o Tribunal prestava ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, com a palavra, agradeceu as manifestações de seus pares e do Exmo. Sr. Dr. Ivo d Aquino, Procurador-Geral.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.560 (LB/VM)-33.544 (BF/MR)-33.559 (DF/VM)-33.543 (LB/RN)
33.552 (LB/MR)-33.541 (LC/RC)-33.549 (LC/RN)-33.561 (BF/RC)
33.532 (RC/BF)-33.540 (JE/VM)-33.564 (AS/RN)-33.546 (AS/VM)
33.548 (JE/RC)-33.581 (MR/BF)-33.574 (VM/BF)-33.563 (VM/LB)
33.551 (LC/MR)

Revisão Criminal: 983 (RC/BF)

Questão Administrativa: 38 (JE)

Representação: 566 (RC)

